P A R E C E R

TC-012598.989.25-9 (ref. TC-004131.989.23-8)
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Nuporanga.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nuporanga, relativas ao exercício de 2023.
Responsável(is): Daniel Viana Melo e Marcelo Piassa (Prefeitos).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, sob ressalvas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 05/06/25.
Advogado(s): Marcella Pereira Macedo Ruzzene (OAB/SP nº 224.975), Letícia Ferrão Zapolla (OAB/SP nº 359.910), Lais Gonzales de Oliveira (OAB/SP nº 383.058) e Matheus da Silva Mayor (OAB/SP nº 400.524).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: UR-17.

.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS MUNICIPAIS. PREFEITURA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.
Piso salarial do magistério municipal. Informação ao Ministério Público Estadual. Interesse recursal presente. Pagamento de honorários de sucumbência. Regular. Recurso integralmente provido. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **15 de abril de 2026**, sob a presidência do Conselheiro Dimas Ramalho, Vice-Presidente no exercício da Presidência, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Josué Romero, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame interposto e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento integral, para o fim de, reformando a decisão recorrida, afastar tanto a determinação de providências sobre os honorários sucumbenciais como também o encaminhamento ao Ministério Público Estadual sobre o tema atinente ao piso salarial do magistério.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 15 de abril de 2026.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PW3Y-ERVS-7ZRK-9YI8

DIMAS RAMALHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PW3Y-ERVS-7ZRK-9YI8